

EDITAL N.º I/117821/19/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada na Ordem de Serviço n.º I/343222/18/CMP, de 4 de outubro, que, em reunião do Executivo Municipal de 26 de março de 2019, foi aprovada a alteração ao Anexo G_4 – Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município do Porto, que para os devidos efeitos legais a seguir se publica.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Eu, *Sílvina Simões*, Vereadora do Pelouro dos Transportes, Fiscalização e Proteção Civil, o subscrevi.

Porto, Paços do Município, 27 de março de 2019.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa
Adolfo Sousa

Alteração ao Anexo G_4 – Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município do Porto

1- Nota justificativa

A presente proposta de alteração ao capítulo V da tabela de preços e outras receitas municipais, serviço de bombeiros, visa substituir o regulamento existente, pelas razões seguintes:

- Os preços até agora praticados pelos serviços de bombeiros resultam da tabela de preços publicada em Diário da República, 2ª série – N.º 167 – 30 de agosto de 2013, sem a mesma ter sofrido entretanto qualquer atualização;
- Os preços praticados em alguns serviços estão desenquadrados dos valores praticados por outras corporações;
- Entende-se como necessário proceder à atualização de valores com base na variação da inflação verificada no período decorrido;
- Os preços definidos para alguns serviços praticados pelos bombeiros, que não em situação de emergência, encontram-se desadequados à realidade de mercado, colocando em causa a concorrência e atividade de outros prestadores de serviços, como por exemplo para o caso da prestação de serviços de abertura de portas, em que o valor praticado pelos bombeiros até à data é significativamente inferior ao praticado por outras corporações e chaveiros profissionais. Neste caso específico acresce ainda o facto de o serviço ser sempre acompanhado pela Polícia Municipal, cuja participação também deve estar refletida no valor do serviço;
- Existe a necessidade de definir um valor para o serviço de fecho de água em habitações ou estabelecimentos comerciais.

Assim, com estes fundamentos, é proposta a alteração do Anexo G_4 do Código Regulamentar do Município do Porto – Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais, nos seguintes termos:

Alteração aos serviços prestados pelo Batalhão de Sapadores Bombeiros fora das situações de emergência

Anexo G_4

Alteração à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais

A Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais é alterada nos seguintes termos:

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO V

SERVIÇO DE BOMBEIROS

Artigo 23º

1 - Pela utilização de viaturas e equipamento do Batalhão de Sapadores Bombeiros, fora das situações de emergência:

1.1 - Autoescada ou plataforma mecânica, por cada hora ou fração	200,22 €
1.2 - Pronto-socorro médio, por cada hora ou fração	79,87 €
1.3 - Pronto-socorro pesado, por cada hora ou fração	99,85 €
1.4 - Autossapador, por cada hora ou fração	119,81 €
1.5 - Automergulhador, por cada hora ou fração	79,87 €
1.6 - Viatura de desencarceramento, por cada hora ou fração	79,87 €
1.7 - Eletrobomba monofásica ou trifásica, por cada hora ou fração	28,38 €
1.8 - Gerador elétrico, por cada hora ou fração	35,74 €
1.9 - Motobomba ligeira, por cada hora ou fração	28,38 €
1.10 - Motobomba pesada, por cada hora ou fração	39,94 €
1.11 - Motosserra, por cada hora ou fração	24,17 €
1.12 - Mangueiras (cada lanço de 20 m), por cada hora ou fração	1,15 €
1.13 - Escadas de ganchos ou de lanços, por cada hora ou fração	1,15 €
1.14 - Aparelhos respiratórios, por cada hora ou fração	7,88 €
1.15 - Compressor de ar com garrafa a 200 kg/cm ² , por cada hora ou fração	4,10 €
1.16 - Amarragem e secagem de mangueira (cada lanço nos dois topos)	4,10 €
1.17 - Autogrua, por cada hora ou fração	126,12 €
1.18 - Autotanque para o transporte de água até 10.000 l, por cada hora ou fração	79,87 €
1.19 - Barco, por cada hora ou fração	52,55 €

2 - Pela prestação dos seguintes serviços:

2.1 - Transporte em autoambulância, por cada	9,98 €
2.2 - Abertura de portas, vedações e semelhantes, a pedido dos interessados:	100€
2.3 - Lavagem de pavimento, fora das situações de interesse público: por cada hora ou fração	63,06 €
2.4 - Outras prestações de serviço, por cada hora ou fração	63,06 €
2.5 - Prestação de serviços de socorro pelo batalhão de sapadores bombeiros, fora da área do município:	
a) Pessoal, por cada elemento e por hora	9,46 €
b) Viaturas, por quilómetro	0,53 €
c) Equipamento - aplicam-se os valores previstos no nº 1 deste artigo	
2.6 - Fecho de água em habitação ou estabelecimento comercial por intervenção	70,00 €



3 – Ligação de sistema de deteção de incêndios à central de receção de alarmes do Batalhão de Sapadores Bombeiros:

3.1 - Taxa de ligação à central de alarmes do batalhão de sapadores bombeiros (incluindo a realização de uma vistoria prévia de segurança)	202,84 €
3.2 - Taxa mensal de utilização	42,04 €
3.3 - Alarme injustificado, com deslocação de piquete de reconhecimento	105,10 €

4 - Emissão de relatório de sinistro ou de serviço 5,25 €

5 - Ações de formação ministradas nas instalações do BSB – por formando e por hora 3,95 €

5.1 - O pagamento inclui o uso das instalações, a disponibilização de formadores e do material necessário à formação, com exceção dos extintores de incêndios.

5.2 - Para as ações de demonstração de combate a incêndio com extintores, estes serão fornecidos pela entidade requisitante.

Artigo 24º

1 - Os valores referentes ao material do Batalhão de Sapadores Bombeiros incluem as despesas com a viatura necessária à execução dos trabalhos, com exceção do custo do combustível quando este não é referido nos montantes unitários, bem como a guarnição necessária à execução dos trabalhos. Se estes se realizarem fora da cidade do Porto, as importâncias a cobrar serão acrescidas do custo com o pessoal.

2 - Os valores relativos à utilização do material do Batalhão de Sapadores Bombeiros reportam-se a períodos de 24 horas ou fração, contando-se estes desde o levantamento até à devolução. Quando um período de 24 horas se complete a um sábado, domingo ou feriado, os artigos alugados poderão ser devolvidos até às 12 horas do primeiro dia imediato, sem agravamento de taxas.

3 - Todas as despesas inerentes ao transporte de material ficarão a cargo da entidade alugada.